

Decreto n.º 10/97

7

O Prefeito do Município de Ibirimir, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que lhe confere o disposto no inciso IV, § 1.º, Art.º 42 da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda que a Tabela instituída para pagamento de Diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores em geral, foi elaborada tendo como base os valores atribuídos a servidores da mesma categoria em municípios com renda "per capita" superior ao do município de Ibirimir,

Decreta:

Art. 1.º - Fica revogado o Anexo Único do Decreto n.º 04/97, dando nova redação aos seus respectivos valores, passando a ser praticada a seguinte Tabela:

Para localidades até 300km

Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 120,00
Secretários	R\$ 80,00
Motoristas e outros Agentes Municipais	R\$ 30,00
Motoristas de transporte escolar Ibirimir/Procede	R\$ 15,00

Para localidades acima de 300km

Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 200,00
Secretários	R\$ 130,00
Motoristas e outros Agentes Municipais	R\$ 70,00

